



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Fevereiro de 2021

Ed. nº 479

PÁG. 1

### LEI Nº 465/2021

**SÚMULA:** “Altera o parágrafo 6º do art. 2º da Lei nº 232/2013, de 14 de março de 2013 modificado pela lei nº 394/2018, que dispõe sobre a proibição da administração pública municipal de promover desconto na folha de pagamento de servidor, das obrigações assumidas por terceiros, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º-** O parágrafo 6º do artigo 2º, da Lei municipal nº. 232/2013, de 14 de março de 2013, modificado pela Lei nº 394/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 2º - .....

.....

.....

*§6º - O prazo máximo estabelecido para o desconto na folha de pagamento dos servidores públicos será de 84 (oitenta e quatro) meses, excetuado o referente a financiamento habitacional, obedecidos os parâmetros da Lei Federal própria que regulamenta a matéria.”*

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2021.

**FERNANCO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Fevereiro de 2021

Ed. nº 479

PÁG. 2

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., pessoa jurídica de Curitiba - PR, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.**

**CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Evandro Luiz Zacliffevisc, Gerente da Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público e do Grupo A da Distribuição, RG 8.124.496-0 SSP/PR, CPF 039.119.089-03.**

**DOMICÍLIO DA CONTRATADA:** Curitiba - PR.

**OBJETO:** Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**DO REAJUSTE DE PREÇOS:** – Serão aplicadas as tarifas de fornecimento de energia elétrica estabelecidas para a classe Iluminação Pública ou equivalente, bem como os respectivos reajustes tarifários, conforme determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL por meio de Resoluções específicas.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Fevereiro de 2021

Ed. nº 479

PÁG. 3

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA**

**16.451.0012-2032 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**CONTA DE DESPESA: (2390 - 507)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19/02/2021 até 18/02/2022 - 12 (doze) meses, de acordo com a Lei 8.666/93.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 18 de Fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Evandro Luiz Zaclikevisc.  
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Nelson Martins  
Fiscal e Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Fevereiro de 2021

Ed. nº 479

PÁG. 4

**ERRATA AO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2020.  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PR, BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO  
Nº 450, PÁGINA 32 À 34 DO DIA 20/10/2020.**

### ONDE SE LÊ:

**TERMO ADITIVO Nº 001  
DO CONTRATO Nº 010/2020**

(Ref: Dispensa de Licitação Nº 004/2020).

Seqüência do Aditivo = 005/2021

Termo Aditivo do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de criação e manutenção de Web Sites, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e INGA INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA: INGA INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Cerro Azul, Nº 864/A, Zona 02, Maringá - PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.565.202/0001-20, neste ato representado por **MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 040.555.399-40, portador da cédula de identidade RG nº 8.785.496-5 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, Nº 1.254, Jardim Novo Horizonte, Maringá - PR.

### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, através do ofício nº 014/2021, protocolado sob o nº 059/2021 em 11/02/2021, e previsão no Contrato Administrativo nº. 010/2020 - "CLÁUSULA QUINTA", e convalidado pelo Sr. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Fevereiro de 2021

Ed. nº 479

PÁG. 5

Administrativo nº. 010/2020, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula quinta do referido contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo Nº. 010/2020, sendo a sua última vigência válida até 20/02/2021, e Valor Contratado de R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais), referente à Contratação de empresa especializada em serviços de criação e manutenção de Web Sites oriundos da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre, os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município. Ficando aditivado o PRAZO por mais 03 (três) meses, acrescentando o VALOR de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), que juntamente com o valor contratado, perfaz o valor total de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), ficando aditivo o PRAZO para 19/05/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 18 de Fevereiro de 2021.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Fevereiro de 2021

Ed. nº 479

PÁG. 6

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi  
Ingá Informática E Comunicação Ltda.  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Daniela Marques do Prado Pereira  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha

### LEIA SE:

#### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 010/2020

(Ref: Dispensa de Licitação Nº 004/2020).

Seqüência do Aditivo = 005/2021

Termo Aditivo do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de criação e manutenção de Web Sites, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e INGA INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **INGA INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Cerro Azul, Nº 864/A, Zona 02, Maringá - PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.565.202/0001-20, neste ato representado por **MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 040.555.399-40, portador



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Fevereiro de 2021

Ed. nº 479

PÁG. 7

da cédula de identidade RG nº 8.785.496-5 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, Nº 1.254, Jardim Novo Horizonte, Maringá - PR.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, através do ofício nº 014/2021, protocolado sob o nº 059/2021 em 11/02/2021, e previsão no Contrato Administrativo nº. 010/2020 - "CLÁUSULA QUINTA", e convalidado pelo Sr. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 010/2020, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula quinta do referido contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo Nº. 010/2020, sendo a sua última vigência válida até 20/02/2021, e Valor Contratado de R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais), referente à Contratação de empresa especializada em serviços de criação e manutenção de Web Sites oriundos da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre, os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município. Ficando aditivado o PRAZO por mais 03 (três) meses, acrescentando o VALOR de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), que juntamente com o valor contratado, perfaz o valor total de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), ficando aditivo o PRAZO para **19/05/2021**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF de FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Fevereiro de 2021

Ed. nº 479

PÁG. 8

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 18 de Fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi  
Ingá Informática E Comunicação Ltda.  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Daniela Marques do Prado Pereira  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito